

RD



USAID Land Law Program II

GLOSSÁRIO LEGAL DE TERRAS

INTRODUÇÃO

O Programa de Legislação de Terras, está neste momento a ser implementado pela Direcção de Terras e Propriedades, a Universidade Nacional de Timor Lorosa'e e a equipa técnica de ARD Inc, para facilitar a pesquisa detalhada sobre assuntos de Terras que irão ser apresentados ao Ministério da Justiça e ao Governo para servir de base numa futura opção política e num esboço legislativo de leis de terras.

Desta maneira, é necessário suportar todos os participantes do projecto no uso de termos legais e técnicos. Consequentemente, nós estamos comprometidos em desenvolver um documento de trabalho chamado Glossário de Terras. Este documento tenta clarificar o conceito de terminologias legais e técnicas em Língua Tetum-Praça e também o equivalente em Português, Inglês e Indonesia.

Este Glossário tem desenvolvido como parte de um exercício de capacitação. Assim, este pode ser revisado e alargado no futuro. As suas recomendações e sugestões serão bemvindas..

Quando na tradução dos termos para Tetum, vários assuntos apareceram. Timor-Leste tem uma variedade de Tetum. A aproximação adoptada no desenvolvimento do glossário foi o de escolher Tetum Praça porque este é considerado de ser o mais largamente falado dialeto no país. Jeffrey Hull: no seu livro "standard Tetum-English Dictionary" 1999 diz: no seu completo crioulizado formato, Tetum-Praça ou Tetum-Dili, é a primeira língua de cerca de 110,000 habitantes do Capital, Dili, e o vernáculo comum de toda a população indígena do território, que é hoje cerca de 750,000. Para a maioria dos Timorenses Tetum-Praça, o meio Litúrgico da Igreja Católica Timorense, é assim a segunda língua, e sendo assim, está constantemente expandindo os seus recursos."

Nota: As definições citadas dentro deste documento de trabalho tem vindo de várias origens. Dicionários de Inglês, Português, Indonesia e Tetum em bibliografia, preparado em definições de algum caso. Em outros, a equipa de tradução de ARD traduziu aquelas definições para outras línguas. Finalmente, a equipa também desenvolveu as suas definições como se tem indicado.

E-mail address: landlawprogram.com

Equipa:

Coordenador:	Dr. Edwin Urresta Sandra Cicenia
Assistente Legal:	Julio Agostinho
Equipa de Tradução:	António Sequeira Domingos da Costa Fernando da Conceição Francisco Ribeiro

A

Abandonar <Abandona/ Abandon/ Melantarkan> Deixar um direito, reclamação ou um interesse sem transferir a qualquer pessoa.

Adjudicação <Adjudikasaun/ Adjudication/ Penanganan> Atribuir a alguém por sentença ou decisão Judicial ou administrativa, determinado direito sobre bem imóvel.

Advogado <Advogadu/ Lawyer/ Pengacara> Pessoa licenciada pelo Estado para praticas da Lei, aconselhar e agir em representação dos clientes nos assuntos legais.

Afectação <Afetasaun/ Allocation/ Alokasi> Acto de atribuição de bem imóvel do Estado a serviços da Administração. (Ref. Decreto-Lei 19/2004, Arts. 4 e 5)

Aforamento <Aforamentu/ Tenure/ Masa Penyewaan> Concessão por longo prazo ou perpétua, do usufruto de uma propriedade, em troca de pagamento de determinada renda.

Apropriação Ilegal <Na'in Ilegal/ Illegal Appropriation/ Penguasaan Ilegal> Ter benefício ou ocupar sem autorização um imóvel alheio, reivindicando-o como propriedade sua, e tenha

conseguido o respectivo título, através de meios fraudulentos. (Obs. Lei No. 1/2003 Art.5).

Arbitragem <Arbitrajen/ Arbitration/ Arbitrasi> Mediação realizada por árbitros designados oficialmente ou escolhidos direta ou indiretamente pelas partes em litígio.

Árbitro <Arbitru/ Arbitrator/ Penengah> Pessoa designada, por acordo das partes em diferendo ou por designação oficial, para analisar e resolver um litígio, uma questão, para fazer arbitragem.

Arrendador <Ema fo aluga/ Landlord (Lessor)/ Yang menyewa> Pessoa que autoriza a terceiro o uso de sua propriedade em troca do pagamento de uma renda. **Proprietário Ausente**. O proprietário que não permanece no seu terreno.

Arrendamento <Aluga/ Lease/ Sewa> Contrato entre duas partes por meio da qual uma delas cede a outra, por tempo e preço (**renda**) determinado, o uso e gozo de coisa imóvel. **Arrendamento Comercial**. Contrato para ocupar terra e edifício para fins comerciais.

B

Baliza <Baliza/ Boundary/ Batas> Marca ou forma de sinalização dos limites de uma determinada extensão de espaço ou propriedade. (**Demarcação**) O que estrema, o que separa dois terrenos ou territorios contíguos, linha que marca o fim duma extensão. (Ex. Vedação, estacas, pistas, etc).

Benfeitorias <Hadi'a/ Improvement/ Perbaikan> Melhoramento feito em bem imóvel por quem esteja em sua posse.

Bens <Rikusoin/ Asset/ Aset> Conjunto dos recursos económicos, de bens materiais ou direitos, que alguém dispõem.

Bens Imóveis Abandonados <Rikusoin Abandonadu/ Abandoned Property/ Harta yang Terlantar> São as propriedades deixadas em consequência situacional, temporária ou definitiva. (Obs. no Decreto-Lei 19/2004 Art. 20 e Lei No. 1/2003 Art.15)

Bens Imóveis de Domínio Privado <Propriedade Dominiu Privadu/ Real Estate of Private Domain/ Harta Benda milik Pribadi> Consideram-se bens imóveis de domínio privado, os prédios rurais e urbanos que podem ser objectos de negócio jurídico e cujos titulares são pessoas nacionais privadas, singulares, colectivas ou o Estado.

Bens Imóveis do Estado de Domínio Público <Rai Estadu ba Dominiu Públiku/ State land of Public Domain/ Tanah Negara Milik Umum> Os bens imóveis que são de domínio público quando estejam fora do comércio jurídico e sejam insusceptíveis por natureza de apropriação individual.

Boa Fé <Neon Diak/ Bona-fides/ Niat Baik> Qualidade dos actos celebrados por partes com sinceridade de intenções, livres de interesses excusos.

C

Cadastro (Cadastro Predial) <Kadastru/ Cadastre/ Kadaster> Registo público em que estão descritos e avaliados os prédios rústicos ou urbanos de uma localidade ou região, com nome dos proprietários, limites, valores e outros dados que se julguem úteis.

Cidadania <Sidadania/ Citizenship/ Kewarganegaraan> Condição ou qualidade de cidadão, membro de um estado, de uma nação, no pleno gozo dos seus direitos políticos, cívicos e deveres para com esse estado ou essa nação.

Cidadão <Sidadaun/ Citizen/ Warganegara> Pessoa em plena posse dos seus direitos civis e políticos para com um estado livre, e sujeita a todas as obrigações inerentes a essa condição. (Ref. Lei da Nacionalidade No. 9/2002. Obs.no Decreto-Lei No. 1/2004 Art.1).

Cidadão Estrangeiro <Sidadaun Etranjeiru/ Non-citizen/ Warga Negara Asing (WNA)> Uma pessoa que não é cidadão nacional de um país.

Companhia (Pessoa colectiva) <Kompañia/ Company/ Perusahaan> Sociedade comercial ou industrial formada por accionistas ou pessoa colectiva para exploração de um serviço público.

Compensação <Kompensasaun/ Compensation/ Ganti Kerugian> Aquilo que é dado a alguém ou a uma entidade para compensar um prejuízo ou aquilo que se perdeu ou danificou.

Compra e Venda <Akordu Fa'an-Sosa/ Sale Agreement/ Transaksi> A transferência de propriedade ou título por um preço. São quatro elementos para tal acordo (1) partes competentes no contrato, (2) consentimento mútuo, (3) uma coisa que é capaz de ser

transferida e (4) um preço em dinheiro pago ou prometido.

Concessão <Konsesaun/ Concession/ Konsesi> O direito entregue pelo estado para usar terra ou outras propriedades para um objectivo particular. Não dá direito de propriedade.

Conciliação <Konsiliaun/ Conciliation/ Konsiliasi> Uma forma de resolução alternativa de disputas de terra ou propriedades que os grupos trazem para um terceiro agente neutro, em ajuda de baixar confrontos, melhorar comunicações, e busca possíveis de soluções. A conciliação é semelhante a mediação, mas é menos formal.

Consenso <Konsensu (Lia ida deit)/ Consensus/ Konsensus> Opinião compartilhada por todos ou por uma maioria. A concordância geral sobre uma questão.

Constituição (Lei Suprema) <Lei Inan (Konstituisaun)/ Constitution/ Konstitusi> Lei fundamental ou lei suprema conjunto de normas e princípios que regulam a organização política de um Estado, as atribuições de seus órgãos de soberania, as relações entre estes, e entre o Estado e os particulares.

Contracto <Kontratu/ Contract/ Kontrak> Convenção estabelecida mediante acordo entre duas pessoas individuais ou colectivas, no qual cada uma das partes se sujeita a certas obrigações e gozo de determinados direitos.

Costume <Lisan/ Custom/ Adat> Prática social reiterada, acompanhada da convicção da sua obrigatoriedade, que vigora como lei, por vezes sobrepondo-se à lei escrita.

Cumprimento <Kumprimentu/ Compliance/ Pematuhan> Acto de cumprir os requisitos e leis

oficiais.

D

Data <Data/ Loron/ Date/ Tanggal> Indicação do dia, e do mês em que determinado acto ou facto ocorreu ou vai ter lugar.

Decisão Judicial <Desijaun Judisial/ Judgement (ruling) / Peradilan> Decisão temporária ou permanente tomada por juiz ou tribunal.

Decreto-Lei <Dekretu-Lei/ Decree Law/ Dekrit Undang-undang> Acto normativo proveniente do Governo da República.

Despejo <Eviction/ Duni Sai (Despeju)/ Pengusiran> Acção de obrigar uma pessoa a abandonar determinado local; acto ou efeito de expulsar.

Despejo Administrativo. Acto de excluir ou tirar uma pessoa de um bem do Estado mediante um processo legal administrativo como no caso dum ocupante ilegal ou aquele que não paga renda. (Obs: Lei No. 1/2003, Art.7)

Distrito <District/ Distritu/ Kabupaten> Divisão administrativa territorial de maiores dimensões de um país.

Direito Real <Direitu real/ Real Right/ Hak Nyata> Um direito que é relacionado com um objecto mais do que uma pessoa. Direito real constitui o uso, habitação, usufruto, servidão, garantia e hipoteca real.

Direitos Pre-existentes <Direitu Uluk Nanis/ Pre-existent Rights/ Hak Sebelum> Direito vigorado anteriormente pelo estado.

Doação <Doasaun/ Donation/ Sumbangan> Transmitir gratuitamente e de livre vontade bens ou propriedades a alguém.

Domicilio <Hela-Fatin/ Domicilie/ Domisili> Lugar onde a pessoa singular tem a sua residência habitual ou a pessoa colectiva a sede das suas actividades.

E

Edifício <Edifisiu/ Building/ Gedung> Construção em alvenaria, betão, ou outro material, de carácter permanente, em geral limitada por paredes e tecto.

Expropriação <Expropriasaun/ Expropriation/ Pengambilan Alih> A determinação do Governo

que a certa propriedade tem de ser abandonado para para utilidade pública, naturalmente com compensação razoável.

Extrajudicial <Extrajudisiál / Extrajudicial/ Extrajudisial> Que não obedece as formalidades ou regras judiciais.

F

Funcionário <Funsionariu/ Employee/ Pegawai> Agente administrativo que está relacionado com a administração central (pública) e que está sujeito a um regime jurídico especial.

H

Hipoteca <Peinor/ Mortgage/ Gadai> Acção pela qual se sujeitam Bens imóveis ou certos Bens móveis como garantia do pagamento de uma dívida, sem se transferir para o credor a posse dos mesmos.

I

Identidade <Identidade/ Identity/ Identitas> Conjunto de características, de dados próprios e exclusivos de uma pessoa, que permitem o seu reconhecimento como tal, sem confusão com outra, nome, idade, naturalidade estado civil e filiação.

Inalienáveis <Labele Muda Na'in/ Inalienable/ Tidak dapat Dipindahtuankan> Que não podem mudar de titular, que não se pode ceder, vender, alienar.

Interessado <Interesadu/ Interested Party/ Pihak Berkepentingan> Aquele que tem interesses materiais ou partes nos lucros de um negócio de uma empresa, ou aquele que é

interessado no processo administrativo ou judicial para obter vantagens ou ganhos numa honesta decisão pelo tribunal.

Intituições Humanitárias <Instituisaun Umanitária/ Humanitarian Institution/ Lembaga Kemanusiaan> Entidades que se destinam a fins humanitários e que têm uma natureza não económica.

Investimento <Investimentu/ Investment/ Penanaman Modal> Acção de aplicar capitais na aquisição de bens de produção, na criação ou equipamento de uma empresa nacional ou estrangeiro, numa actividade produtiva.

J

Juiz <Juis/ Judge/ Hakim> Pessoa que tem como função administrar a justiça, fazer valer o direito, aplicar a lei.

L

Legal <Legál/ Legal/ Sah (menurut hukum)> Que é conforme à Lei ou que é estabelecido por Lei; Que resulta da Lei.

Legítimo < Lejitimasaun / Legitimate/ Legitimasasi> Que possui as condições e características que a lei reconhece, que é válido perante a lei, ou os costume.

Lei Agraria <Lei Agraria/ Agrarian Law/ Hukum Agraria> Lei que é relacionada com a terra, posse da terra ou com a divisão, da riqueza da terra.

Levantamento do Terreno/ Topográfico <Sukat Rai/ Land Survey/ Pengukuran Tanah> Submeter a um exame cuidadoso; observar detalhadamente, para obter dados duma propriedade com o fim de preparar um mapa.

Locatário < Lokatáriu/ Tenant/ Penyewa> Pessoa que mediante contrato se obriga ao pagamento de uma compensação acordada com o locador, para ter o direito de usufruir dos bens que lhe foram arrendados ou alugados para um determinado fim, ou receber prestação de serviços.

M

Mapa <Mapa/ Map/ Peta> Uma representação da superfície de terra. Uma mapa cadastral é uma exibição subdivido de terra em unidades de posse; uma mapa topográfica é uma exibição física das características superficiais que aparecem no solo.

Mediação <Mediasaun/ Mediation/ Mediasi> O processo no qual uma pessoa ou uma parte que

envolve num caso de duas pessoas como mediador e procura obter uma boa solução aceitado voluntariamente pelas partes.

Mediador <Mediador/ Mediator/ Mediator> Pessoa ou entidade que promove o acordo entre partes desavindas ou antagónicas, que intervém para estabelecer o diálogo.

N

Notário < Notáriu/ Notary Public/ Notaris Umum> Pessoa autorizada pelo Estado que tem a função de redigir e arquivar documentos jurídicos, de certificar e atestar a validade de outros, bem como de determinados actos. (Obs. Decreto-Lei No. 4/2004 Art.1)

Notificação <Notifikasaun/ Notification/ Maklumat> Informação oficial para chamar alguém ao juízo ou para lhe dar conhecimento de um acto ou de um facto.

O

Obrigaçào <Obrigasaun/ Obligation/ Kewajiban> Vínculo jurídico que compele alguém a realizar ou não realizar uma acção.

imóvel alheio ou actue como sendo seu possuidor contra a vontade do dono. (Obs. Lei No. 1/2003, Art. 6)

Ocupação Ilegal <Okupasaun Ilegal/ Illegal Occupation/ Penguasaan Ilegal> Considera-se ocupação ilegal o acto de quem utilize bem

Opção <Opsaun/ Option/ Opsi> Acção de escolher entre duas ou mais possibilidades jurídicas, de preferir exercer um direito ou não.

P

Padronização <Padronizasaun/ Standardization/ Pembakuan> Uniformização de objecto do mesmo género segundo determinado padrão.

Património do Estado <Patrimoniu Estadu Nian/ State Patrimony/ Warisan Negara> Conjunto dos bens materiais e imateriais transmitidos pelos antepassados e que constituem uma herança do Estado.

Parlamento Nacional <Parlamentu Nasionál/ National Parliament/ Parlemen Nasional> Assembleia política deliberativa, representativa de todos os cidadãos, constituída pelos deputados eleitos pelo povo, com competência essencialmente legislativa e de fiscalização do poder executivo.

Penalidade <Panalti / Penalty/ Hukuman> Sociedade comercial ou industrial formada por accionistas ou pessoa colectivas; sociedade comercial que explora um serviço público.

Permuta <Barte / Barter/ Barter> Um contrato pelo qual as partes concordaram para trocar os

bens. Isto pode ser o pagamento de um preço diferente se as partes concordam.

Pessoas Nacionais <*Sidadaun Nasional/ National Citizen/ Warga Negara Nasional*> Uma pessoa natural determinada pela lei da Constituição da República, a lei de nacionalidade nos termos da Lei de Terra 01-2003, inclui Companhias (entidades jurídicas) constituídos legalmente em RDTL com a sua sede principal dentro da nação.

Pessoas Singulares <*Ena Singulár/ Natural Person/ Orang Biasa (tunggal)*> Um indivíduo possuidor de uma existência civil, o ser ao qual se reconhece a capacidade de ser sujeito de direito.

Petição Oficial <*Petisaun Ofisiál/ Official Petition/ Petisi Resmi*> Petição, geralmente escrita, dirigida a uma entidade oficial, da justiça ou da administração.

Prazo <*Praju/ Time Limit/ Batas Waktu*> Duração ou obrigação de tempo exigível num período de tempo previamente estabelecido, mediante entregas sucessivas de dinheiro, para a realização de alguma coisa. Período de tempo que decorre entre o negócio e o termo.

Premissa <*Prediu/ Premises/ Bumi dan Bangunan*> Qualquer edifício e terra, normalmente com terreno e anexo de casas para o uso de habitação das pessoas.

Procedimento Administrativo <*Prosedimentu Administrativu/ Administrative Process/ Prosedur Administratif*> Procedimento usado em agências administrativas para gerir todas as regras, regulamentos, e função adjudicativo.

Processo de Licitação <*Prosesu Lisitasaun/ Tender Process/ Proses Tender*> Mecanismo de pôr a venda por leilão qualquer bem mobiliário ou imobiliário.

Processo de Registo <*Prosesu Rejistu/ Registration Process/ Proses Pendaftaran*> Processo de registar ou anotar oficialmente.

Promulgação <*Promulgasaun/ Promulgation/ Pengesahan*> Acto pelo qual um chefe de Estado declara a existência de um decreto, de uma lei, assinando-a e ordenando a sua execução.

Propriedade <*Propriedade/ Real Estate/ Harta Benda*> Um interesse (é uma relação de direito) sobre terra e material que existe em cima da terra, incluindo edifícios e outras estruturas e também várias plantações significativas.

Propriedade de Estrangeiro <*Propriedade Ena Etranjeiru Nian / Alien Property/ Harta Milik Asing*> É uma propriedade possuída pelo estrangeiro ou por pessoa que não é cidadão do país onde a propriedade está localizada.

Propriedade Perfeita (Domínio) <*Propriedade Perfeita/ Freehold (Dominium)/ Hak Milik Mutlak*> Direito completo e absoluto de propriedade sobre bem imóvel.

Propriedade Rural <*Prediu Rural / Rural Property/ Tanah Pedesaan*> São aqueles estão fora das áreas urbanas legalmente estabelecidas.

Propriedade Urbana <*Prediu Urbanu/ Urban Property/ Tanah Perkotaan*> São os imóveis que se encontram dentro dos limites das cidades e centros urbanos dos distritos.

Propriedades Móveis <*Propriedade Móveis/ Moveable Property/ Harta Benda Bergerak*> As que são susceptíveis de serem deslocadas ou movidas.

Proprietário <*Proprietáriu/ Proprietary/ Pemilik*> Que é possuidor ou dono de alguma coisa; pessoa que possui bens imóveis, que tem prédios rústicos ou urbanos.

Prova <*Evidensia/ Evidence / Bukti*> Aquilo que serve para mostrar que alguma coisa é verdadeira.

R

Reclamação <Reklamasau/ Claim/ Tuntutan>

Manifestação de discordância, exigência, reivindicação de um direito que se tem ou se julga ter.

Reclamante <Reklamante/ Claimant/ Penuntut>

Pessoa que exige, que reivindica, que apresenta reclamação de direito.

Recurso Administrativo <Rekursu

Administrativa/ Administrative appeal/ Banding Administratif> Procedimento para revisão de uma decisão administrativa dentro da mesma instituição por um órgão administrativo de nível superior.

Recurso Judicial <Rekursu judicial/ Appeal/

Naik Banding> Pedido de repnderação sobre uma decisão judicial, dirigido a uma instância superior.

Regime Jurídico <Rejime Jurídku/ Juridical

Regime/ Rezim Yuridis> Corpo de regras ou de disposições legais

Registador <Rejistador/ Register (registrar)/

Pendaftar> Funcionário que tem a seu cargo os livros de registo.

Registo de Terras <Registu Rai/ Land

Registration/ Pendaftaran Tanah> É um processo legal pelo qual o escritório da DNTP reconhece e registra as transacções de propriedade pública e privada dentro do território nacional.

Registo de Terras <Rejistu Rai/ Land Registry/

Pendaftaran Tanah> Registo oficial de terra inclusiva dos dados de titularidade, a medição da terra, mapas e seus limites.

Regularizar <Regularija/ Regularize/ Mengatur>

Passar de uma situação irregular e temporária a uma situação legal e oficial conforme a lei.

Renda <Aluga Folin/ Rent / Biaya Sewa>

Quantia que o inquilino de uma casa ou o rendeiro de uma terra paga periodicamente ao proprietário.

Renovação <Renovasaun/ Renew/

Pembaharuan> Prorrogação da validade de um registo ou documento por um determinado período de tempo, extensão ou renovar contratos.

Requerimento <Rekerimentu/ Application/

Pemohonan> Um pedido ou uma petição formal, oral ou escrito.

Resolução Alternativa de Disputa <

Alternativu Rezolusaun ba Disputa/ Alternative Dispute Resolution/ Alternatif Resolusi Sengketa > Procedimento para solucionar uma disputa. Os métodos incluem a mediação, a conciliação, e a arbitração.

Restituição <Restituisaun/ Restitution/

Restitusi> Acção ou resultado de restituir a alguém o que lhe pertence por direito e do qual se encontra privado.

Restituição de Títulos/Direitos <Restituisaun

Direitu/ Title (right) Restitution/ Restitusi Hak> Processo administrativo ou judicial estabelecido para reconhecer e validar títulos de propriedade perfeita pre-existentes em Timor Leste.

Reverter < Fó Fil/ Reversion (Revert) /

Pengembalian> Devolver a terra ao dono ou ao seu herdeiro/a no fim do contrato.

Revogação <Revogasaun / Revocation /

Penarikan Kembali> Acção de tornar nulo, acto ou efeito de anulação total ou parcial de uma lei.

S

Segurança Jurídica <*Juridical Security/ Seguransa Jurídika/ Keamanan Yuridis*> Situação de um grupo social ou dos seus membros resguardado legalmente de qualquer perigo ou perturbação.

Servidão <*Servidaun/ Easment/ Easment*> Encargo imposto num prédio em proveito ou serviço de outro pertencente a dono diferente.

Sub-Arendamento <*Sublease/ Aluga Tutan/ Penyewaan Dibawah Tangan*> Pessoa que

toma de arrendamento um prédio ou propriedade que já era arrendada.

Sucessão <*Suksesau/ Succession/ Suksesi*> Transmissão de um direito ou património por herança segundo as leis.

Suco <*Village/ Suku/ Desa*> Grupo de aldeias centralizadas na autoridade de um chefe que juntamente com outros seus pares obedece ao governo.

T

Taxa de Propriedade <*Property Taxes/ Impostu Rikusoin/ Pajak Harta dan Kekayaan*> Tributo sobre bens imóveis que o proprietário paga ao Estado, sendo este proporcional ao valor da propriedade.

Terra <*Land/ Rai/ Tanah*> Extensão de terreno que constitui a propriedade de alguém e distingue-se por limites de titularidade.

Título de Propriedade (Certificado) <*Deed (Title)/ Sertifikadu/ Sertifikat Kepemilikan*> Documento que prova direitos de propriedade ou de posse como um título. O direito de possuir ou controlar a posse da propriedade.

Transacção <*Transaction/ Tranzaksaun/ Transaksi*> Ajuste ou combinação entre duas ou mais partes; acto ou efeito de chegar a acordo.

Transferência <*Transfere/ Transferensia/ Pengalihan*> Cedência ou transmissão a outrem de um título, de uma renda, ou de propriedades.

Tribunal <*Tribunal/ Court /Pengadilan*> Órgão de soberania onde se discutem, julgam e decidem questões forenses e do contencioso administrativo, onde se fazem os julgamentos, onde se administra a justiça, assegurando a defesa dos direitos e interesses juridicamente protegidos.

U

Usucapião <*Uzukupiaun/ Adverse Possession/ Pemakaian yang tidak dirugikan*> Instituto jurídico que permite a aquisição de direito real sobre um bem após posse mansa e pacífica deste mesmo bem por um tempo determinado.

Usufruto <*Uzufrutu/ Usufruct/ Ususfruktus*> Direito que confere o gozo temporário e pleno de uma coisa ou de um direito alheio, com a obrigação de conservar a sua forma ou substância.

V

Validação <Validasaun/ Pengabsahan> *Validation/* Acção de legitimar, de tornar válido um acto ou documento.

Venda <Fa'an/ Sale/ Jual> Cedência de alguma coisa mediante um preço convencionado; acto ou efeito de vender.

Z

Zoneamento <Zonifikasaun/ Zoning/ Pembagian Wilayah> Divisão de zonas é um regulamento público para o uso de terra. Isto envolve a adopção da ordem que divide a comunidade dentro de vários distritos ou zonas. Em cada distrito obtêm certos usos de terra dentro da sua zona, como residências, comércios, ou indústrias.

BIBLIOGRAFIA

1. Academia da Ciências de Lisboa - Editorial Verbo. Dicionário da Língua Portuguesa Contemporânea, 2001
2. Clapp, James E. - Random House New York, Dictionary of the Law, August 2000
3. Costa, Luis - Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Edições Colibri Dicionário de Tetum – Português, May 2000
4. Hull, Geoffrey - University of Western Sidney Macarthur. Standard Tetum – English Dictionary, 1999
5. Instituto Nacional de Línguas, Universidade Nacional de Timor Lorosae. Matan Dalam Ortografiku. Ba Tetun-prasa (Esboço), 2001
6. John M. Echols & Hassan Shadily - PT Gramedia Jakarta. Kamus Inggris – Indonesia, 2000
7. John M. Echols & Hassan Shadily - PT Gramedia Jakarta. Kamus Indonesia - Inggris, January 2001
8. Kansil & Kansil, S.H., M.H. - Pustaka Sinar Harapan. Kamus Istilah Aneka Hukum, August 2000
9. Porto Editora. Dicionário Inglês – Português / Português – Inglês, March 1999
10. Ranuhandoko B.A. - Sinar Grafika. Terminologi Hukum.- Inggris – Indonesia, October 2000
11. República Democrática de Timor-Leste.- Lei 01-2003 “Regime Jurídico de Bens Imóveis”, 2003
12. Sudarsono, S.H., M.Si. - Rineka Cipta. Kamus Hukum (New Edition), March 2002.
13. William Collins Sons & Co. Ltd. Portuguese Dictionary. English – Portuguese / Portuguese – English, 1986
14. Instituto Nacional de Linguística, Universidade Nacional Timor Lororsa'e. “Matadalan Ortográfiku ba Tetun Prasa”, 2002.
15. Instituto Nacional de Linguística, Universidade Nacional Timor Lororsa'e. “Hakerek Tetun tuir Banati,” 2002.
16. Instituto Nacional de Linguística, Universidade Nacional Timor Lororsa'e “Dicionário Malaiu-Tetun,” 2002.

17. Australian Oxford Dictionary
18. Black's Law Dictionary, Seventh Edition